

Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 20/90

Projeto de Lei nº 19/90

Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1.990.

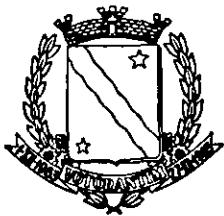
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominicais do Município, a área de 2.041,00 m², de Loteamento denominado "Jardim Mirante dos Ovnis", integrante da porção de 6.500,00 m² destinada à Edifícios Públicos e havida pela Matrícula nº 33173 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, a saber:

"Pela frente onde mede 24,17 metros em curva confronta com a confluência das Ruas Orlando Silva e Mário Tezzi; do lado direito de quem da confluência olha para o imóvel, confronta com a Rua Mário Tezzi onde mede 42,00 m; do lado esquerdo de igual orientação confronta com a Rua Orlando Silva onde mede 51,00 m em reta e 13,00 m em curva, e nos fundos confronta com a área remanescente de edifícios públicos pertencente a Prefeitura Municipal de Votorantim, onde mede 60,00 m, fechando o perímetro e perfazendo a área de 2.041,00 m²."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o imóvel a seguir descrito, de propriedade da Mitra Diocesana de Sorocaba, conforme Matrícula nº 37685 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, a saber:

"Um terreno com área de 1.219,57 m², sito em Voto-



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

rantim, com as seguintes características, medidas e confrontações: inicia em um cante de cerca com a Rua João Carlos de Campos; segue pela referida rua no rumo de $42^{\circ}34'22''$ SW, numa extensão de 30,00 metros, deflete à direita e segue no rumo de $41^{\circ}56'37''$ NW, numa extensão de 42,04 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Votorantim, sucessora da S/A Indústria Votorantim; deflete à direita e segue no rumo $47^{\circ}18'36''$ NE numa extensão de 30,00 metros, confrontando em parte com a Prefeitura Municipal de Votorantim, sucessora da S/A Indústrias Votorantim, e parte com Lourdes Pontes; deflete à direita e segue acompanhando a cerca de arame no rumo de $41^{\circ}44'05''$ SE numa extensão de 39,48 metros, até o ponto inicial da descrição, confrontando com Lourdes Pontes, encerrando a área de $1.219,57 \text{ m}^2$.

Artigo 3º - A permuta a que se refere esta Lei será feita sem taxa, ficando as despesas de escritura e consequente registro à cargo da Mitra Diocesana de Sorocaba.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *